



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 13/2019	DATA 24/04/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

FSF TECNOLOGIA S. A.

OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações, lote 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 (LOTE 03)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61568/2019**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Portal eletrônico www.deso-se.com.br às fls.994, e no portal licitações-e do Banco do Brasil, fl.992 do Processo Administrativo 61568/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos serviços descritos no Anexo I do EDITAL, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **FSF TECNOLOGIA S.A**, nome de fantasia **ALOO TELECOM**, situada à rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió-Al, inscrita no CNPJ 05.680.391/0001-56, representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr.(a) Felipe Calheiros Cansanção, R.G 2000002200607 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 03(Serviço de Acesso à Internet via IP dedicado com ANTI-DDOS)**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SCM) E SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os serviços referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no EDITAL, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no EDITAL Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo de execução é **12 meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da Lei nº 13.303/2016 Art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO Art. 140.

7.2 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no EDITAL que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – A CONTRATADA deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a CONTRATANTE corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a CONTRATANTE opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela CONTRATADA;

10.1.2 – A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;

10.1.3 – Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

10.1.4 – A CONTRATADA deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;

10.1.5 – Caberá a CONTRATADA a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;

10.1.6 – É responsabilidade da CONTRATADA a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;

10.1.7 – A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;

10.1.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;

10.1.9 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

10.1.10 – Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

10.1.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.12 – Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE;

10.1.13 – Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;

10.1.14 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;

10.1.15 – Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

10.1.16 – Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

10.1.17 – Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;

10.1.18 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

10.1.19 – Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

10.1.20 – Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;

10.1.21 – Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.22 – Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.23 – Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;

10.1.24 – Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da CONTRATANTE, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da CONTRATANTE, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;

10.1.25 – Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

10.1.26 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;

10.1.27 – Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;

10.1.28 – Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela CONTRATANTE;

10.1.29 – Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;

10.1.30 – Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

10.1.31 – Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;

10.1.32 – Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;

10.1.33 – Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à CONTRATANTE relativos à execução dos serviços contratados;

10.1.34 – Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

10.1.35 – Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da CONTRATANTE, ou para uma nova empresa CONTRATADA, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;

10.1.36 – Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da CONTRATANTE;

10.1.37 – Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;

10.1.38 – Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.

10.1.39 – Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;

10.1.40 – Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.41 – Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

10.1.42 – Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

10.1.43 – Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;

10.1.44 – Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;

10.1.45 – Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;

10.1.46 – Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

10.1.47 – Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da CONTRA-

TANTE;

10.1.48 – Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

10.1.49 – Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

10.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, da Lei nº 10.520/02 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

11.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste EDITAL, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

11.1.2 – Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.3 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o EDITAL e o Contrato;

11.1.4 – Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.5 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.1.6 – Transmitir à CONTRATADA solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;

11.1.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;

11.1.8 – Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à CONTRATADA os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela

execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;

11.1.9 – Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;

11.1.10 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

11.1.11 – Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

11.1.12 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

11.1.13 – Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;

11.1.14 – Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

11.1.15 – Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do CONTRATANTE;

11.1.16 – Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;

11.1.17 – Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

11.1.18 – Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

11.1.19 – Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

11.1.20 – Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

14.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

14.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2 – A pedido, quando:

17.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

17.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

17.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

17.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

17.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XXIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

19.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

19.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

20.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no EDITAL e seus anexos e nesta Ata.

20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL, seus anexos e nesta Ata.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

20.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

20.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1015.

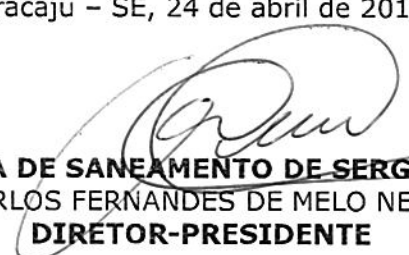
20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

20.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

20.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 24 de abril de 2019


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE


Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE nº 3173


FSF TECNOLOGIA S.A
FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

Felipe Calheiros Cansanção
Diretor Presidente
RG 2000001100607
CPF 041.633.924-75

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 13/2019 (Lote 03)

LOTE 03 – CIRCUITOS DE DADOS ANTI-DDOS – IP						
1	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 100Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	1.068,33	12.819,96
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 200Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	1.503,00	18.036,00
3	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 300Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	1.762,00	21.144,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 51.999,96	

* * * * *



		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000141240	
TÍTULO: Extrato 079.2019					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/05/2019			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 07/05/2019			HORA: 11:37:13		
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 36.45 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 28183		
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 08/05/2019		HORA: 07:57:45		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	

X

Ata de Registro de Preços nº 13/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora do Registro: **FSF TECNOLOGIA S.A.** //Objeto: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa para o serviço de acesso a internet via IP dedicado com ANTI-DDOS. //R\$ 51.999,96 //12 meses //Receita Própria.
Contrato nº 060/2019 //Base Legal: Art. 29, inciso I, da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** //Objeto: Execução dos serviços da Unidade de Desinfecção da ETA de Maruim/SE. //R\$ 55.193,89 //Prazo: 120 dias //Receita Própria.

PROPOSTA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para elaboração dessa proposta de preço foram consideradas as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Informações cadastrais:

Razão Social: FSF Tecnologia S.A.;
Nome fantasia: Aloo Telecom;
CNPJ/MF: 05.680.391/0001-56;
Inscrição Estadual: 241047889;
Inscrição Municipal: 900646713;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió - AL;
Telefone/fax: (082) 2123-3500; +
E-mail: felipe@alootelecom.com.br; +
Endereço Eletrônico: www.aloo.com.br.

2. OBJETO

2.1. Proposta para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de ACESSO À INTERNET VIA IP DEDICADO COM ANTI-DDOS de telecomunicações, nas velocidades de 100Mbps, 200Mbps e 300Mbps, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, através de solicitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

4. PRAZO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de ativação dos serviços, será de 60 (sessenta) dias partir da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços terão vigência contratual de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do efetivo início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, na forma disposta no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8666/1993.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS OBJETOS

6.1.1. Será disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

6.1.2. Fornecerá circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

6.1.3. Serão fornecidos 8 endereços IPv4 para a Internet (conforme definido na RFC1918), com roteamento estático;

6.1.4. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A ALOO TELECOM não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

6.1.5. O acesso à Internet (circuito de dados) não será subcontratado de terceiros;

6.1.6. Será na modalidade dedicado e estará conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

6.1.7. Serão providas as velocidades indicadas na Tabela de Preços do item 6, do termo de referência.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.2.2. A ALOO TELECOM possui canais próprios e dedicados com a Internet;

6.2.3. A ALOO TELECOM comprova que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;

6.2.4. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, serão efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

6.2.5. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE possui no mínimo 01 (uma) porta no padrão ethernet 1000 Base-T disponível para uso exclusivo da CONTRATANTE;

6.2.6. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.2.7. A ALOO TELECOM irá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, para o 0800 725 3505;

5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da ALOO TELECOM, contabilizadas mensalmente.

6.2.19. A ALOO TELECOM irá implementar o serviço de proteção ANTI DDOS no serviço fornecido, sem ônus para a contratante, além de informar quais os contatos técnicos a serem acionados em caso de incidente de segurança envolvendo ataques de negação de serviço.

6.2.20. O acesso à Internet (circuito de dados) não será subcontratado de terceiros, devendo a ALOO TELECOM fornecer ambos os serviços, solução ANTIDDOS e circuito de dados.

6.2.21. A técnica ANTI-DDOS utilizada será por métrica de volumetria, assim a ALOO TELECOM irá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

6.2.22. A solução ANTI-DDOS prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não:

6.2.23. A ALOO TELECOM disponibilizará no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional e no mínimo 2 (dois) centros de limpeza internacional, com capacidades de mitigação suficiente para cobertura da banda total contratada.

6.2.24. Não haverá taxa adicional para o serviço por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

6.2.25. O ataque será mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

6.2.26. A limpeza do tráfego será seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

6.2.27. A solução irá possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

6.2.28. A ALOO TELECOM deve tomar todas as providências necessárias para e compor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

6.2.29. Para a mitigação dos ataques o tráfego só será encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional serão tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

6.2.30. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais será justificado em relatório.

6.2.31. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

6.2.32. A solução possui funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

6.2.33. A análise realizada para fins da solução será passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

6.2.34. A mitigação de ataques será baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

6.2.35. A solução manterá uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

6.2.36. A solução suportará a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio- resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

6.2.37. A solução irá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4 e IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

6.2.38. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

6.2.39. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

6.2.40. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

6.2.41. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

6.2.42. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da ALOO TELECOM;

6.2.43. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

6.2.44. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

6.2.45. A solução permitirá a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

6.2.46. A ALOO TELECOM irá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal, relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

6.2.47. A ALOO TELECOM irá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra-ataques DDOS (Distributed Denial of Service).

6.2.48. A ALOO TELECOM irá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

6.2.49. A ALOO TELECOM irá disponibilizar Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

6.2.50. A ALOO TELECOM terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

6.2.51. A interface digital a ser conectada no backbone do CONTRATANTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

6.2.52. Os serviços ofertados serão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

6.2.53. A ALOO TELECOM irá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.2.54. A ALOO TELECOM irá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

6.2.55. A ALOO TELECOM irá prover na estrutura de DNS fornecida, mecanismo que implemente uma estrutura de consultas DNS segura, protegendo o usuário da rede de ameaças durante o processo de resolução de nomes para endereços IP (DNS). Este serviço deve realizar uma análise com base no aprendizado de padrões de atividade, detectando as ameaças automaticamente, permitindo ainda a filtragem baseada em categorias, e o bloqueio proativo de arquivos maliciosos, sem a intervenção do usuário da rede.

6.2.56. A ALOO TELECOM irá disponibilizar Centro Operacional, com equipe especializada em monitoramento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual, a fim

de identificar anormalidades nos circuitos de forma proativa, informando a CONTRATANTE da abertura de chamado para resolução do problema;

6.3. OBRIGAÇÕES DA ALOO TELECOM

6.3.1. A ALOO TELECOM irá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a CONTRATANTE corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a CONTRATANTE opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela ALOO TELECOM;

6.3.2. A ALOO TELECOM atenderá todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;

6.3.3. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

6.3.4. A ALOO TELECOM irá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;

6.3.5. Caberá a ALOO TELECOM a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;

6.3.6. É responsabilidade da ALOO TELECOM a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;

6.3.7. A ALOO TELECOM atenderá todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;

6.3.8. A ALOO TELECOM se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;

6.3.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual a ALOO TELECOM se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;

6.3.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

6.3.10. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

6.3.11. A ALOO TELECOM irá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e me

6.3.12. A ALOO TELECOM irá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE;

6.3.13. A ALOO TELECOM irá suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;

6.3.14. A ALOO TELECOM irá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;

6.3.15. A ALOO TELECOM manterá as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

6.3.16. A ALOO TELECOM irá prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

6.3.17. A ALOO TELECOM irá responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;

6.3.18. A ALOO TELECOM irá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

6.3.19. A ALOO TELECOM irá manterá atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

6.3.20. A ALOO TELECOM arcará com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;

6.3.21. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.22. A ALOO TELECOM irá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;

6.3.23. A ALOO TELECOM irá manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;

6.3.24. A ALOO TELECOM se responsabilizará pela postura de seus empregados dentro das dependências da CONTRATANTE, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da CONTRATANTE, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;

6.3.25. A ALOO TELECOM irá aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;

6.3.27. A ALOO TELECOM irá arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;

6.3.28. A ALOO TELECOM irá arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela CONTRATANTE;

6.3.29. A ALOO TELECOM assumirá a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;

6.3.30. A ALOO TELECOM irá reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

6.3.31. A ALOO TELECOM irá garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;

6.3.32. A ALOO TELECOM entregará os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;

6.3.33. A ALOO TELECOM irá preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à CONTRATANTE relativos à execução dos serviços contratados;

6.3.34. A ALOO TELECOM irá fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as exigências necessárias, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

6.3.35. A ALOO TELECOM irá garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.3.36. A ALOO TELECOM irá participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

6.3.37. A ALOO TELECOM garantirá ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

6.4. A DESO será responsável por:

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

6.4.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

6.4.3. Proporcionar as condições necessárias para que a ALOO TELECOM possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

6.4.4. Permitir a entrada dos funcionários da ALOO TELECOM nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da ALOO TELECOM;

6.4.5. Comunicar à ALOO TELECOM, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

- 6.4.6. Transmitir à ALOO TELECOM solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;
- 6.4.7. Notificar a ALOO TELECOM, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;
- 6.4.8. Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à ALOO TELECOM os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da ALOO TELECOM pela execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;
- 6.4.9. Comunicar a ALOO TELECOM para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;
- 6.4.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela ALOO TELECOM;
- 6.4.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 6.4.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à ALOO TELECOM quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.4.13. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a ALOO TELECOM de eventuais violações;
- 6.4.14. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 6.4.15. Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do CONTRATANTE;
- 6.4.16. Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela ALOO TELECOM, às instalações da CONTRATANTE;
- 6.4.17. Zelar para que os profissionais alocados pela ALOO TELECOM para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

6.4.18. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

6.4.19. Agendar reuniões periódicas com a ALOO TELECOM para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

6.4.20. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela ALOO TELECOM.

6.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A ALOO TELECOM, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

6.5.2. Caso a Garantia prestada pela ALOO TELECOM seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

6.5.3. A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

6.5.4. Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à ALOO TELECOM.

6.5.5. Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a ALOO TELECOM ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

6.5.6. Se, no decorrer da execução do Contrato, a ALOO TELECOM solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

6.5.7. A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

6.5.8. No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC. 16.9 – A garantia prestada pela ALOO TELECOM, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO".

000572

6.5.10. Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela ALOO TELECOM, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

7. A ALOO TELECOM APRESENTA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO, DESCREVENDO:

7.1. Relação dos Equipamentos Ativos

Serão fornecidos e instalados os seguintes equipamentos para ativar o acesso de fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet desta proposta.

a) No DESO para o circuito:

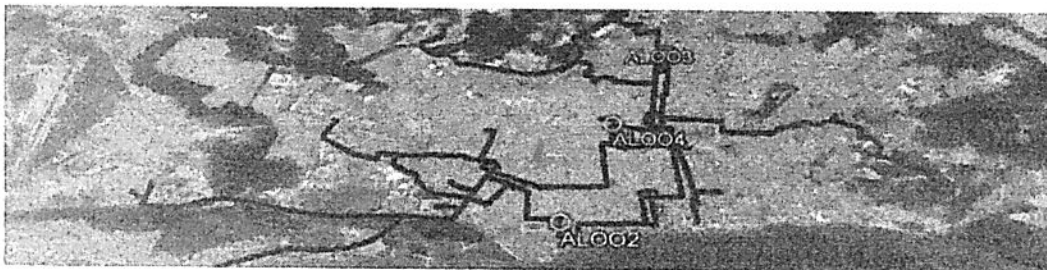
1. Roteador do fabricante FORTINET no modelo FORTIGATE 100E ou similar
2. Fibra Óptica do fabricante ZTT no modelo CFOA-SM-AS80-G-12F ou similar;

b) No backbone da ALOO TELECOM:

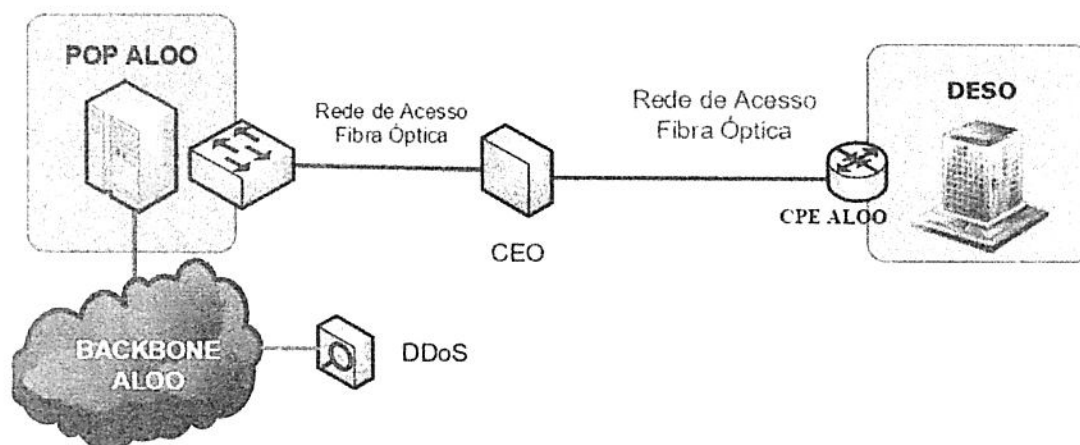
1. Roteador do fabricante NOKIA no modelo Nokia 7750 SR-12e ou similar;
2. Fibra Óptica do fabricante ZTT no modelo CFOA-SM-AS80-G-12F ou similar;
3. DIO do fabricante ROSEMBERGER no modelo DIO INTERCON I ou similar;
4. Network Traffic Analyzer (NTA) – responsável por detectar ataques DDoS – fabricante NS FOCUS – modelo NTA 2000E;
5. Anti-DDoS System (ADS) – responsável pela mitigação dos ataques DDoS – fabricante NS FOCUS – modelos ADSNX-4020 e ADNX-6025;
6. Anti-DDoS System Manager (ADS-M) – gerência completa da solução DDoS – fabricante NS FOCUS, modelo ADS-M 1600.

Os datasheets dos fabricantes encontram-se anexos aos documentos de habilitação.

7.2. Backbone Óptico ALOO TELECOM existente no Município Aracaju



7.4. Os acessos de Fibra Óptica entre o backbone da Aloo o DESO seguirá conforme detalhado abaixo no diagrama:



7.5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo	Logradouro	nº	Bairro	Cep	Cidade	UF
Rua	CAMPO DO BRITO	331	TREZE DE JULHO	49020380	Aracaju	SE

8. PROPOSTA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Os serviços objetos do Edital serão atendidos através da utilização dos seguintes produtos da Aloo:

8.1. Produto ALOO MAX IP DEDICADO

8.1.1. Características

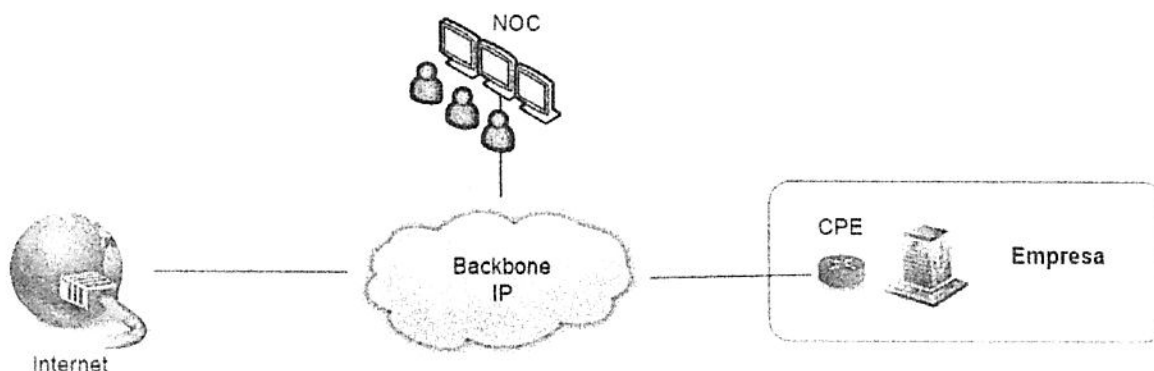
a) O ALOO MAX IP DEDICADO é a solução de Internet Dedicada da ALOO, ou seja, a sua Internet Profissional. Com essa solução sua empresa obtém acesso à Internet de forma dedicada e a banda (velocidade contratada) é garantida para o cliente.

b) Além disso, sua empresa pode usufruir da mesma velocidade contratada tanto para download quanto para upload e de endereços IPs fixos, que possibilitam a disponibilização de conteúdo próprio sem necessidade de contratação de serviços de hospedagem, bem como o acesso remoto de usuários.

c) Principais Características:

- Acesso simétrico: velocidade de download igual a de upload;
- Acesso exclusivo: a velocidade contratada é garantida;
- Disponibiliza 8 endereços de IP fixos para sua empresa ou conforme demanda solicitada;
- Supervisão 24x7 dedicada ao seu link.

d) O modelo padrão de conexão para entrega do serviço ALOO MAX IP DEDICADO está detalhado na figura abaixo:



e) No roteador de acesso, de propriedade da ALOO TELECOM, sua rede interna (LAN) estará conectada à interface LAN deste equipamento. A porta WAN do roteador ao equipamento do acesso ALOO MAX IP DEDICADO.

f) Ideal para:

- i. Empresas e Órgãos Públicos que enviem muitos arquivos, pois como a velocidade de upload é igual a de download o desempenho ao enviar arquivos é superior;
- ii. Empresas e Órgãos Públicos que disponibilizam conteúdo próprio e precisam de endereços válidos na Internet (IPs fixos).

8.1.2. Produto GERENCIAMENTO PROATIVO

8.1.2.1. Características do Gerenciamento Proativo

- a) Gerenciamento de todos os circuitos e serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;
- b) Abrange todos os roteadores, circuitos, backbone e serviços, independentemente de suas tecnologias;
- c) A Aloo é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
- d) Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência, será realizada no prazo do ANO, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação dos novos circuitos;
- e) A Gerência de Rede e Serviços atuará de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;
- f) A Gerência irá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- g) Caso haja necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a ALOO TELECOM formalizará via e-mail, à CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

h) A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

i) Os dados ficarão armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

j) O cliente deve fornecer todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos em todas as unidades que farão parte do backbone, e serão gerenciadas pela Aloo;

k) Será habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP designada pela ALOO TELECOM com o acesso liberado para a Gerência do Cliente, independente do gerenciamento realizado pela Aloo.

8.1.2.2. Chamado Técnico

a) A abertura do chamado será realizada pela equipe de gerência da Aloo, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;

b) Os circuitos e serviços receberão uma identificação única tanto para o Cliente como para a Aloo, que será de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa;

c) As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, irão conter:

- i. Número do Chamado
- ii. Data e Hora da Abertura
- iii. Status (aberto/fechado)
- iv. Localidade

d) As tentativas de contato com os técnicos do Cliente para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, serão registradas no campo "Histórico" do chamado, não resultando em penalidades de SLA para a Aloo;

e) Os chamados técnicos só serão encerrados por um técnico do Cliente, em conjunto com a Central de Atendimento, que entrará em contato com o Cliente, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por técnicos das unidades do Cliente;

f) Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo Cliente, na implantação do serviço.

8.1.2.3. Portal de Gerência

a) A visualização das informações são via WEB;

b) Possibilitará definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura;

c) Terá uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

d) O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações será de 5 minutos;

e) A visualização das informações apresentará todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

i. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade;

ii. Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pelo Cliente;

iii. Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;

iv. Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores com opção de consulta de dados históricos;

v. Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;

vi. Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores;

vii. Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.

9.1.2.4. Relatórios

a) O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido são feitos através de relatórios disponibilizados pela Aloo, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

b) O portal conterá todas as informações necessárias;

c) A Aloo armazena todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados serão disponibilizados ao Cliente ao final do contrato;

d) Todos os relatórios permitem o uso de diversos filtros para visualizar as informações. Os filtros também permitem a seleção de informações a serem impressas de um ou mais circuitos ou de toda rede, à critério do Cliente;

e) Todos os relatórios possibilitam a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

f) A solução de gerência permite que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. É implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, BR Office e PDF;

g) Os relatórios abaixo são visualizados on-line ou gerados sob demanda:

i. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;

ii. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;

iii. Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados;

iv. Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas reincidentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede;

v. Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços);

vi. Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios serão emitidos mensalmente.

8.1.3. Produto Serviço de proteção de negação de serviço distribuído (Distributed Denial of Service-DDoS)

8.1.3.1 Características

8.1.3.1.1. Em momentos de ataques DDoS, todo tráfego limpo é reinjetado na infraestrutura da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através da plataforma NS FOCUS.

8.1.3.1.2. NS FOCUS provê proteção DDoS com completa proteção multicamada contra ataques volumétricos, de aplicação e web, suporta inspeção avançada e multi-protocolo, incluindo TCP, UDP, HTTP, ICMP, NTP, DNS, SIP, fragments, flooding, exaustão de conexões, manipulação de header e mais, integrado com defesas DDoS NSFOCUS em Cloud;

8.1.3.1.3 Possui algoritmos de proteção e mitigação de DDoS, como checagens de RFC, análises de protocolo, listas de controle de acesso, reputação de IP, Anti-spoofing, análise de algoritmo L4-L7, User Behavior Analysis, expressões regulares, controles de fragmentação, limite de conexões e de taxa, proteção contra ambos ataques DDoS: conhecidos e desconhecidos.

8.1.3.1.4 A solução de mitigação é capaz de proteger contra fluxos de ataque, tais como TCP (SYN/ACK/UDP/ICMP/IGMP/HTTP/HTTPS/DNS/LAND/SIP/Protocolnull/Tcpflag null/Tcpflag misuse/DNS request/DNS response/NTP reflection/SSDP reflections/SNMP reflections/CHARGEN reflection floods, private IP abnormal.

8.1.3.1.5. A solução de mitigação é capaz de analisar e defender de fluxos HTTP GET/POST.

8.1.3.1.6. Para ataques DDoS à base de HTTP, a solução de mitigação suporta múltiplos algoritmos de mitigação. Esses algoritmos incluem mecanismos desafiadores de base de redirecionamento, base de Javascript, base de cookie, base de Etag e base de CAPTCHA.

8.1.3.1.7. Para ataques DDoS à base de HTTP, a solução de mitigação suporta checagem de palavra chave HTTP tais como method, cookie, host, referrer, URL, version, user-agent and x-forwarded-for.

8.1.3.1.8 Para ataques DDoS à base de DNS, a solução de mitigação suporta checagem de palavra chave de consultas tais como transação de ID DNS, DNS flags, consulta de nome DNS, consulta de tipo DNS e consulta de classe DNS.

8.1.3.1.9 A solução de mitigação é capaz de defender contra ataques DDoS de base SIP.

8.1.3.1.10 A solução de mitigação é capaz de defender contra ataques DDoS de base HTTPS.

8.1.3.1.11 A solução de mitigação suporta ambiente de múltiplos inquilinos.

8.1.3.1.12. A solução de mitigação é capaz de suportar as seguintes técnicas de mitigação: Whitelist, Blacklist, controle de acesso, correspondência de padrões, base de URL e expressão regular.

8.1.3.1.13 Faz parte da solução portal de acesso para que a Contratante consulte o tráfego em tempo real assim como relatórios de históricos.

8.1.3.1.14. Os usuários do portal serão capazes de alterar sua própria senha.

8.1.3.1.15. Os usuários do Portal de Serviço Gerenciado serão capazes de exibir todas as anomalias em andamento e recentes de dentro de sua visão de escopo.

8.1.3.1.16. Os usuários do Portal de Serviço Gerenciado serão capazes de visualizar todas as mitigações em andamento e recentes, relevantes para o(s) Objeto(s) Gerenciado(s) Associado(s) de dentro de sua visão de escopo.

8.1.3.1.18 A ALOO TELECOM fornecerá serviço de suporte 24x7, que inclui ajuste de políticas, detecção e mitigação de ataques DDoS e monitoramento do sistema.

8.1.3.1.19. A ALOO TELECOM fornecerá serviço de adaptação e implementação na fase de configuração inicial para garantir a configuração adequada da solução em um ambiente de produção.

8.1.3.1.20. A ALOO TELECOM fornecerá relatórios mensais de análise de segurança.

10. PREÇOS DOS SERVIÇOS

10.1. Tabela de Preços

LOTE 3							
ITEM 1 - CIRCUITOS DE DADOS - IP							
Subitem	Serviço	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 100Mbps, com AntiDDoS roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	R\$ 1.068,33	R\$ 1.068,33	R\$ 12.819,96
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 200Mbps, com AntiDDoS roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	R\$ 1.503,00	R\$ 1.503,00	R\$ 18.036,00
3	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 300Mbps, com AntiDDoS roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	R\$ 1.762,00	R\$ 1.762,00	R\$ 21.144,00

Valor Total Anual (12 MESES): R\$ 51.999,96 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1. Segue abaixo os dados do profissional com formação superior em uma das graduações exigidas no Art. 9 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços conforme descritos nesta proposta comercial:

- a) Nome: Sérgio Ferreira de Brito;
- b) Profissão: Engenheiro Eletricista;
- c) CREA/AL: 0205030912;
- d) RG: 1419604 - SSP/AL;
- e) CPF: 020.871.724-20.

12. DADOS BANCÁRIOS

a) Banco do Brasil (001); Agência: 4983-2; Conta: 50728-8.

13. NETWORK OPERATION CENTER – NOC

noc@alootelecom.com.br

Número principal 24/7 (24 horas por dia, 7 dias na semana, todos os dias do ano)

14. CALL CENTER 0800 725 3505 / 82.2123-3500

Se o escalonamento é necessário para questões técnicas relacionadas a um bilhete de problema em que não se consiga resolver no número principal, favor ligar imediatamente para ordem listada abaixo:

ESCALADA 1 – Tarcisio Paz - 82. 99321-3092

Consultor de Operações – tarcisiopaz@alootelecom.com.br

ESCALADA 2 - Marlos Silva - 82.99127-9314

Supervisor NOC - marlos@alootelecom.com.br

ESCALADA 3 - Sérgio Brito - 82.99309-6286

Diretor de Operações - sergio@alootelecom.com.br

15. CENTRAL DE RELACIONAMENTO ALOO TELECOM

Seg a sex 08h00 – 18h00:

www.alootelecom.com.br

Atendimento Online: 09h00 – 20h00

Mônica Rollim

Coordenadora BCC/ SAC

82.2123-3536

82.99118-0495

monica.rollim@alootelecom.com.br

16. FATURAMENTO E ADMINISTRATIVO ALOO TELECOM

Seg a sex 8h00 – 18h00:

Samara Lima

Coordenadora Financeira

82.2123-3514

financeiro@alootelecom.com.br

Maceió/AL, 02 de abril de 2019

Por: _____

Nome: Felipe Cansanção
Cargo: Diretor Presidente
RG: 2000001100607
CPF: 041.633.924-75

Por: _____

Nome: Sérgio Brito
Cargo: Diretor de Tecnologia
RG 1419604 SSP/AL
CPF 020.871.724-20

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000588

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC01-7066-25B9-A006> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC01-7066-25B9-A006

**Hash do Documento**

50FE2C2D06B21842C829DB53F6290717C712C60653DA33F64ACFF3064CF5C1CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2019 é(são) :

☒ Felipe Calheiros Cansancao (Signatário) - 041.633.924-75 em

04/04/2019 09:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Sergio Ferreira De Brito (Signatário) - 020.871.724-20 em

04/04/2019 09:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

